

**ATA N.º 2/2026
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 22 DE JANEIRO DE 2026**

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Marco Paulo Barbosa Lopes, Pedro Miguel Silva Vala e Licínio Américo Martins Ferraria, tendo faltado o Vereador Senhor Fernando Quaresma Gomes. a) -----

-----a) Faltou. Falta justificada por motivos de saúde. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 8 DE JANEIRO DO ANO DE 2026** – Após análise da ata da reunião de 8 de janeiro do ano de 2026, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta euros e dezasseis céntimos. -----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro euros e noventa e seis céntimos. -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA – -----

Intervenção do Presidente da Câmara: -----

-----O Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção para apresentar diversas atividades e iniciativas já realizadas ou previstas para os próximos dias: -----

-----● Informou que, no passado dia 12 de janeiro de 2026, foi iniciado o atendimento no novo espaço localizado na Rua Padre Manuel Espírito Santo, o qual passou a concentrar o atendimento de todos os Serviços Municipais. O Gabinete de Atendimento ao Município funciona das 9h às 17h, sendo que os Serviços Técnicos funcionam mediante agendamento, no mesmo local. Referiu que esta alteração decorre de uma estratégia do executivo orientada para a Modernização Administrativa e para a melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao público no concelho. -----

-----● Deu ainda conhecimento da assinatura do Protocolo com a Guarda Nacional Republicana, no âmbito da videovigilância, cuja minuta já havia sido aprovada pela Câmara Municipal, cumprindo um compromisso assumido com a população durante a campanha eleitoral. Referiu que o protocolo foi assinado no dia 20, visando a implementação de um sistema de videovigilância nas vilas de Porto de Mós e de Mira de Aire, representando um investimento estimado em cerca de 250.000 euros, com a instalação prevista de entre 15 e 20

câmaras. Esclareceu que o objetivo principal é reforçar o sentimento de segurança nas zonas de maior pressão, acautelando o futuro face ao crescimento do turismo e da população no concelho.

----- • Informou que foi iniciado o processo de alteração do Regulamento de Atribuição de Medalhas, encontrando-se o mesmo disponível para recolha de sugestões através do site do Município. Justificou a revisão pelo facto de o regulamento em vigor datar da década de oitenta, apresentando lacunas e desadequação à realidade atual. -----

----- • Deu conhecimento de que no próximo domingo, dia 25 de janeiro, irá decorrer, em Porto de Mós, o Campeonato Nacional de Marcha em Estrada, recordando que o concelho tem sido, ao longo dos anos, palco frequente destas competições. Recordou igualmente que, em 2017, Inês Henriques bateu em Porto de Mós o Recorde do Mundo dos 50 km Marcha, tendo sido posteriormente designada embaixadora do concelho. Referiu que as provas, nas categorias de absolutos, sub-23 e veteranos, decorrerão durante toda a manhã do dia 25. -----

----- • Informou que foi inaugurada a exposição “*Insetos em Ordem*”, após ter estado patente na Fábrica da Pólvora de Barcarena e na Casa Andresen – Jardim Botânico do Porto. A exposição pode agora ser visitada na Central das Artes, em Porto de Mós. Trata-se de um projeto essencialmente educativo, vocacionado para as escolas, que estabelece ligação com várias áreas formativas da comunidade. Convida os visitantes a serem “*biólogos por uma hora*”, através de um jogo de pista interativo que desafia à descoberta das diferentes ordens de insetos, como borboletas, libélulas, besouros, gafanhotos, entre outros. Conta com exemplares reais de mais de 50 espécies e é uma mostra bilingue, educativa e especialmente atrativa para o público mais jovem, promovendo a aprendizagem de forma lúdica e divertida. Considera-se um verdadeiro labirinto de conhecimento, onde cada percurso revela curiosidades e informação científica sobre estes fascinantes animais de seis patas. -----

----- • Deu ainda conhecimento de que a exposição “*Rostos com História*”, da autoria de Vilma Libana, será inaugurada no dia 27 de janeiro, no Posto de Turismo de Porto de Mós, permanecendo patente até ao dia 17 de maio. -----

----- • Informou que, a pedido da GNR, divulgou as sessões de esclarecimento no âmbito do Plano Integrado de Policiamento de Proximidade e Intervenção em Segurança, abrangendo os programas Floresta Segura, Escola Segura, Idosos em Segurança, Comércio Seguro e Violência Doméstica. As sessões terão lugar no dia 23 de janeiro, no Mercado Municipal de Porto de Mós, das 8h às 13h, e no dia 28 de janeiro, nas Pedreiras, das 9h às 13h.-----

----- • Informou ainda que se encontram a decorrer trabalhos de limpeza e poda de árvores na vila de Porto de Mós, nomeadamente na Avenida de Sá Carneiro, no Largo de São João e no Bairro do Carrascal, na Corredoura, prevendo-se que os mesmos tenham a duração aproximada de um mês. -----

----- • Deu conhecimento da realização da formação “*+Próxima: Fotografia para Redes Sociais*”, no âmbito da parceria com o Turismo de Portugal, a decorrer na Central das Artes, nos dias 11, 13, 18 e 20 de março. -----

----- • Referiu ainda a comemoração do Dia Mundial das Zonas Húmidas, no dia 2 de fevereiro, subordinada ao tema “*Zonas Húmidas e Conhecimento Tradicional – Celebrar a Herança Cultural*”. Informou que o Município se associa à iniciativa, considerando a existência da zona protegida da “*Mata de Mira-Minde*”, desenvolvendo um projeto em parceria com o ICNF e com a Associação Mira-Minde, que inclui várias iniciativas a realizar nos dias 7 e 8 de fevereiro, nomeadamente, Detetives da Natureza, uma exposição nas Lagoas do Arrimal (Lagoa Grande e Lagoa Pequena), uma atividade no Poldje de Mira-Minde e, em Mira de Aire, uma tertúlia e caminhada interpretativa no Poldje. -----

----- • Para terminar, manifestou um Voto de Pesar pelo falecimento do avô do Vereador Fernando Quaresma, Senhor Fernando Carreira Gomes, propondo que, havendo concordância, o referido voto de pesar seja enviado à família. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Divisão de Administração Geral e Financeira

-----**1.MODIFICAÇÕES AOS PROVISIONAIS 2025-2029:**-----

-----**1.1.8.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.2.8.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.3.8.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2.MODIFICAÇÕES AOS PROVISIONAIS 2026-2030:**-----

-----**2.1.1.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2.2.1.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**2.3.1.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**3.CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA INFORMAÇÃO E PUBLICITAÇÃO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, a aprovar o pedido de a autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, cumpre-me informar que no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, foram outorgados os seguintes contratos de avença: -----

| Nome | Função | Tipo | Valor do contrato | Início | Termo |
|-----------------------|--------------------|--------|-------------------|------------|------------|
| Susana Póvoa Nogueira | Técnica de Turismo | Avença | 10.200,00 | 10-11-2025 | 09-05-2026 |

-----Assim dando cumprimento ao previsto na alínea g) da proposta aprovada, submete-se apresente informação a conhecimento do órgão executivo. -----

-----Mais se informa que, a lista deverá ser publicitada nos lugares habituais, nomeadamente no “site” oficial do município de Porto de Mós. -----

-----À consideração superior do Executivo Municipal esta informação.” -----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**4.CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEJO E DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2026 - ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Por proposta do Senhor Presidente da Câmara ref.^a 30302, datada de 12 de dezembro de 2025, foi aprovado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal realizada

no dia 18/12/2025 a constituição dos fundos de maneio e fundos fixos de caixa para os diversos eleitos e trabalhadores e locais de trabalho. -----

-----Verificou-se no início do ano que na informação inicial e concomitantemente, na respetiva deliberação não constavam dois fundos fixos de caixa que eram necessário constituir para os respetivos locais a seguir referenciados: -----

| Local | Valor | OBS. |
|--|--------|------|
| Posto de Turismo de Porto de Mós | 50,00€ | |
| Centro de Interpretação Atividades de Natureza PNSAC | 50,00€ | |

-----Assim, tendo em conta a urgência na constituição destes fundos fixos, o Presidente da Câmara determinou, por despacho a sua constituição e a consequente submissão à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação no estreito cumprimento do preceituado no nº 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----À consideração da Exma. Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara para constituição dos fundos de caixa. -----

-----**5.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Das normas do Orçamento de Estado para o ano de 2026, aprovadas pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, surge a não sujeição das autarquias locais a alguns regimes especiais que vinham sendo aplicados pelas sucessivas Leis do orçamento de estado, como normas de valor reforçado, com especial enfoque para os contratos de aquisição de serviços, especialmente na modalidade de contratos de tarefa e avença; -----

-----O art.º 17.º da Lei do O.E./2026, norma que consagra um regime especial para os contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, afasta, de forma expressa, conforme emana do n.º 6, a sua aplicação às autarquias locais. -----

-----Logo, de onde se conclui, que não obstante, a dispensa de parecer prévio vinculativo no âmbito deste regime especial, terá de se aplicar o regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, nos termos gerais em cumprimento dos princípios e regras que lhe estão insitios; -----

-----Assim, chama-se aqui à colação o normativo legal que vinha sendo aplicável, a coberto do no n.º 4, do artigo 35.º da Lei 12 A/2008, de 27/02 e, posteriormente, no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----

-----Por outro lado o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03/09, diploma que adaptou a Lei-12 A/2008, de 27/02 às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12 A/2008, de 27/02, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e tramitação regulado por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das Finanças e Administração Pública; -----

-----Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a já aludida Lei 12 A/2008, entende se com feitas para as correspondentes normas da LTFP; -----

-----Assim, para regulamentar esta temática foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, com reporte para o artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03/09, também já atrás referenciado; -----

----- Nesse sentido, prevê o n.º 1, do art.º 4.º da referida Portaria n.º 149/2015 de 26/05 que a autorização genérica por parte da Câmara Municipal cabe ao órgão executivo com a faculdade de autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver delegação de competências para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio previsto no n.º 3 da referida Portaria. -----

----- Tendo em conta tudo o atrás aludido, **propõe-se:** -----
----- A aprovação pela Câmara Municipal da autorização genérica para o presidente da Câmara ou o seu substituto, a celebrar contratos de aquisição de serviços tendo em conta o cumprimento obrigatório pelo enquadramento legal e vinculativo das seguintes condições: -----
----- 1. Se trate de execução de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----
----- 2. Existência de cabimento orçamental; -----
----- 3. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação de contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
----- 4. Para o corrente ano e por analogia com o ano transato o número de contratos de tarefa e avença não ultrapasse os 20 (vinte); -----
----- 5. Que os serviços a contratar não excedam os 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), sem IVA, por cada um dos aludidos contratos, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis previstos no Código dos Contratos Públicos; -----
----- 6. Que os contratos a celebrar tenham enquadramento na classificação económica 0102/010107 “Pessoal em regime de tarefa e avença”; -----
----- 7. Que até final do mês seguinte ao que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização do parecer prévio favorável do órgão executivo, com referências aos valores das respetivas adjudicações e contrapartes.” -----

----- Deliberado aprovar a proposta. -----

----- **6.ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2026** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----
----- O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, também na sua atual redação, impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a suportar os seguintes encargos: ---
----- a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais; -----
----- b) Com (i) o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal, e não ocupados, e/ou, (ii) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e, -----
----- c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores; -----
----- O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:
----- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados; -----
----- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e, -----
----- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores; -----
----- Tendo em conta o atrás aduzido e da legislação citada, **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal, para efeitos do cumprimento nas alíneas a) a c) do n.º 2 do Artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do Artigo 7.º e com o n.º 1 do Artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua redação atual, para o Exercício Orçamental de 2026 e conjugado com o Orçamento Municipal aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizado no passado dia 30/12/2025: -----

-----a) A afetação da verba de 221.700,00€ (classificação económica 0102/01010404) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2026, por contrato de trabalho por tempo indeterminado; -----

-----b) A afetação da verba de 234.100,00 €(classificação económica 0102/01010604) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2026, por contrato de trabalho por tempo determinado/resolutivo certo; -----

-----c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

-----d) Alteração do posicionamento remuneratório: -----

-----i) A afetação do montante de 100,00 € (classificação económica 0102/01010402) para alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório, nos termos da legislação aplicável, mas de forma residual; -----

-----ii) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

-----iii) A não afetação, por ora, de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária); -----

-----e) Que as condições aqui referenciadas possam ser alteradas por via de revisão aos documentos previsionais a operar até ao final de fevereiro do ano de 2026, ante as alterações neste domínio que possam emanar da Lei do Orçamento de Estado para 2026, bem assim como outra legislação que possa ocorrer que afete as referidas despesas com pessoal; ---

-----f) Delibere ainda a Câmara Municipal, nos termos n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da internet da Autarquia.”--

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----7.APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA / DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2025 – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamento em atraso (LCPA),na sua redação atual, o Município de Porto de Mós só poderá assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da citada Lei; -----

-----Dispõe a alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, também na sua atual redação, que veio regulamentar a aplicação da LCDA, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior (saldo de gerência orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei; -----

-----No manual de apoio à aplicação da LCDA ao subsetor da Administração Local é esclarecido que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.”; -----

-----Emana dos princípios estabelecidos no SNC-AP que os mapas de fluxos de caixa apresentam a diferença entre recebimentos e pagamentos do exercício no que se refere a operações orçamentais e não orçamentais (vulgo operações de tesouraria), ficando ainda patenteados os valores do saldo da gerência anterior e saldos para a gerência seguinte; -----

-----Decorre da execução orçamental do exercício de 2025 deste Município, ao fecho do exercício orçamental de 2025 o montante de **10.701.099,24 €** (Dez milhões, setecentos e um mil, noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos) conforme patenteado no resumo diário de tesouraria de 30/12/2025 (**anexo I**) e no mapa de “demonstrações dos fluxos de caixa, no período findo de 2025”, que se encontra distribuído da seguinte forma (**anexo II**): -----

-----a) O valor de **10.435.641,48 €** vertido na referida demonstrações de desempenho orçamental de operações orçamentais; -----

-----c) Saldo de operação não orçamentais (de tesouraria) no valor de 265.457,76 €. -----

-----Em face do atrás aludido e das disposições previstas nos n.º 5 e 6 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual conjugado com o artigo 124.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro (Lei do O.E. para 2026), o saldo de gerência da execução orçamental, aprovado que seja o “mapa de desempenho orçamental”, pode ser incorporado no orçamento do exercício em execução (2026), através de revisão orçamental, não dependendo da aprovação dos documentos de prestação de contas no ano que lhe dá origem. -----

-----Para efeitos de integração deste saldo nos fundos disponíveis do semestre janeiro a junho de 2026, determinou o Presidente da Câmara a aprovação deste saldo e a consequente submissão à reunião da Câmara Municipal para efeitos ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Em face do atrás aludido deverá a Câmara Municipal deliberar: -----

-----1) Ratificara aprovação do saldo de gerência, invocando a necessidade de aprovação urgente para efeitos de inserção no cálculo dos fundos disponíveis do período de janeiro a junho de 2026; -----

-----2) Aprovar o mapa de “demonstrações de desempenho orçamental” no período findo de 31 de dezembro de 2025; -----

-----3) Conhecer o resumo Diário de tesouraria reportado a 30/12/2025. -----

-----À consideração da Exma. Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado aprovar: -----

-----O mapa de “demonstrações de desempenho orçamental”; -----

-----Ratificar a aprovação do saldo de gerência para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis; -----

-----Conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 30/12/2025. -----

8. DECLARAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS / RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31-12-2025

-----Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:

-----“De acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, os documentos anexos a esta informação, que dela fazem parte integrante, constituem os compromissos plurianuais existentes e os recebimentos em atraso à data de 31 de Dezembro de 2025, não existindo pagamentos em atraso à mesma data a declarar. -----

-----As declarações acima referidas deverão ser remetidas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos do disposto na alínea c) do artigo n.º 2 do artigo n.º 15 da supra mencionada Lei. De acordo com o n.º 3 da Lei acima citada, articulado com o preceituado no artigo 17.º do Decreto-Lei 127/20212, de 21/06, na sua atual redação, deverão ainda as declarações e respetivos anexos ser publicados na página da internet do Município de Porto de Mós e integrar o relatório e contas do ano económico respetivo:-----

-----Declaração de Compromissos Plurianuais a 31/12/2025; -----

-----Declaração de Recebimentos em Atraso a 31/12/2025; -----

-----*Declaração de Pagamentos em Atraso a 31/12/2025.*-----

-----*Em face do atraso aludido deverão estes documentos ser submetidos à reunião da Câmara Municipal e posteriormente à sessão da Assembleia Municipal, para tomada de conhecimento pelos respetivos órgãos do Município.*-----

-----*É o que me cumpre informar.”*-----

-----Deliberado tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Gestão de Recursos Humanos***-----

-----**1.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“CONSIDERANDO QUE:

-----*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 18/12/2025 foi aprovada a proposta que foi submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/12/2025 que aprovou o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2026;*

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previsto no mapa de pessoal;*

-----*Nas Autarquias Locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;*

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 35.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2026;*

-----*Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este Município pode, em 2026, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;*

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;*

-----*Com a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta, à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.*

-----CONSIDERANDO AINDA, QUE:

-----*O Município de Porto de Mós pode, em 2026, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;*

-----*O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, prevê os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e determinado, previstos e não ocupados, nas diferentes carreiras, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórios dos Serviços do Município de Porto de Mós;* -----

-----*Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais/EGRA;* -----

-----*O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação;* -----

-----*Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços Público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam, argumentos que já haviam sido aduzidos na proposta de mapa de pessoal para o ano de 2026;* -----

-----*Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento municipal;* -----

-----*O Município de Porto de Mós, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, dispõe de um Gabinete Técnico Florestal que exerce competências legalmente previstas no domínio da prevenção e defesa da floresta, conforme previsto no artigo 17.º, n.º 2, alíneas n) a k) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente: efetuar a gestão de recursos florestais, execução de medidas de prevenção e combate a incêndios, apoio técnico à autarquia, operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários, a emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de (re) florestação no Município, a gestão do sistema de informação geográfica de DFCI e recursos naturais, promover políticas e ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos, entre outros, que para o cumprimento das mesmas requer profissionais qualificados.* -----

-----*O Município não dispõe de recursos humanos que detenha formação académica específica que lhe permita dar cumprimento ao legalmente estabelecido nos termos acima citados em conjugação com a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, na sua redação atual.* -----

-----*A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.* -----

-----*Tendo em conta o trás aludido, PROponHO:* -----

-----*Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos seguintes postos de trabalho:* -----

-----***Local de trabalho:** Gabinete Técnico Florestal;* -----

-----*a) **Habilidades académicas exigidas:** Os candidatos deverão ser detentores da Licenciatura em Engenharia Florestal, área 623 da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Grau de Complexidade 3, insusceptível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.* -----

-----*b) **Prazo do contrato:** 12 meses, eventualmente.* -----

-----*Determinar ao serviço de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal, que recai sobre a presente proposta.”* -----

-----*Deliberado aprovar a proposta.* -----

-----**2.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA DE GESTÃO OU GESTÃO DE**

EMPRESAS – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

-----“CONSIDERANDO QUE:

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 18/12/2025 foi aprovada a proposta que foi submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/12/2025 que aprovou o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2026;

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 35.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2026;

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2026, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as anteriores alterações.

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

-----Com a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83 A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.

-----CONSIDERANDO AINDA QUE:

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2026, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, na carreira de Técnico Superior da área de formação em Gestão ou Gestão de Empresas, necessários para a execução das atividades permanentes dos Serviços do Município de Porto de Mós;

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRAL);

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual;

-----Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento municipal para o ano de 2026;

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviços Público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que

aqueles se destinam, argumentos que já haviam sido aduzidos na proposta de mapa de pessoal para o ano de 2026; -----

----- *O Município de Porto de Mós, no âmbito da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DTCDJ) do Município, especialmente no Serviço de Desporto, conforme previsto no artigo 27.º, ponto 2.3 do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, estabeleceu que compete a esta área orgânica, nomeadamente:* -----

----- *Promover a investigação e a elaboração de estudos que contribuam para a atualização dos instrumentos de planeamento e de gestão, valorizadores da oferta, da procura desportiva e da capacitação dos diferentes agentes desportivos;* -----

----- *Definir e operacionalizar projetos de promoção da Educação Física e de atividades de Expressão e Educação Físico-Motora nos estabelecimentos dos diversos graus de ensino, incluindo a articulação com o Desporto Escolar;* -----

----- *Coordenar a gestão das instalações desportivas municipais, promovendo a estreita articulação com a Divisão de Obras Municipais e Serviços no que à sua manutenção respeita;* -

----- *Gerir as infraestruturas desportivas municipais visando assegurar elevados índices de eficiência e eficácia, incluindo a proposta de celebração de projetos de parceria com entidades de ensino superior, nacionais e internacionais;* -----

----- *Emitir parecer sobre projetos desportivos de base, nomeadamente quanto a soluções funcionais e às especificidades das atividades previstas;* -----

----- *Dinamizar os equipamentos e infraestruturas municipais, tendo em vista a sua rentabilização e a capitalização dos investimentos efetuados e a efetuar;* -----

----- *Atrair eventos desportivos de âmbito regional, nacional e internacional, catalisadores dos projetos de referência territorial de coesão social, de consciencialização ambiental e de valorização territorial;* -----

----- *Disponibilizar condições de acesso aos programas de apoio do Município e de outras entidades nacionais e comunitárias;* -----

----- *Otimizar o registo municipal de coletividades, promovendo ferramentas transversais para a gestão e organização de cada associação;* -----

----- *A execução das ações acima descritas implica uma gestão eficiente de equipamentos desportivos que exige competências técnicas que ultrapassam a vertente exclusivamente operacional ou desportiva, implicando uma abordagem integrada nas áreas da gestão financeira, administrativa, de recursos humanos, planeamento estratégico e controlo de qualidade.* - -----

----- *O Município não dispõe de recursos humanos que detenha formação académica específica que lhe permite planejar, organizar e optimizar recursos financeiros, assegurando a sustentabilidade económica dos equipamentos, o controlo orçamental, a análise de custos e a definição de preços e taxas de utilização.* -----

----- *Torna-se necessário a contratação de um licenciado em Gestão ou gestão de empresas para uma adequada e necessária administração de modo a garantir uma administração profissional, eficiente e sustentável dos equipamentos desportivos, assegurando a boa utilização dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade à comunidade.*

----- *A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual.* -----

----- *Tendo em conta o atraso aprazado, PROPOUNHO:* -----

----- *Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a seguir indicado:* -----

----- *1 Técnico Superior para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por tempo indeterminado, para o qual se exige*

licenciatura em Gestão ou Gestão de Empresas, não podendo haver lugar a substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional necessária para afetar à Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DTCDJ) do Município.

Determinar à Subunidade de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”

Deliberado aprovar a proposta.

3.PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2025 - PESSOAL NÃO DOCENTE –
Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

“Considerando que:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços Municipais;

Por sua vez, a alínea d) do mesmo artigo refere que é ainda competência do Presidente da Câmara Municipal “gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação”;

Posteriormente, foi publicada a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que na alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º determina que é competência dos órgãos Municipais “recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e assistente técnico”;

A supra referenciada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio a ser regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, para a área da educação;

Nos termos do referido Decreto-Lei, concretamente, no n.º 1 do artigo 4.º determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas”;

No cumprimento da faculdade plasmada no parágrafo anterior, tem este Município vindo a outorgar Contratos Interadministrativos com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós (AEPM), no cumprimento da legislação já citada e bem assim, com as normas prevista no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Do texto dos aludidos Contratos Interadministrativos com o AEPM, no que se refere à delegação de competências, consta na cláusula 4.ª, entre outras as seguintes competências em matérias de gestão de recursos humanos: “1.1. Exercer o poder de direção, de fixar os horários de trabalho, de distribuir serviço e o poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, em relação ao pessoal não docente (Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais)”;

No que toca à competência para aplicação das sanções disciplinares, e tendo em conta o atraso aludido no âmbito da delegação de competências, o Diretor do Agrupamento de Escolas só tem poder disciplinar para aplicar pena de repreensão escrita;

A aplicação das demais sanções disciplinares, é da competência do órgão executivo, conforme previsto no n.º 4 do artigo 180.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Nessa conformidade, e tendo presente que foi recebido o ofício n.º 1607, de 16/01/2026, do Diretor de Escolas do Agrupamento de Porto de Mós, com o processo disciplinar em referência, instaurado à trabalhadora melhor identificada no mesmo, pertencente ao mapa de pessoal deste Município, a desempenhar funções na Secretaria daquele Agrupamento, submeto o presente assunto ao órgão executivo para efeitos de decisão, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 219.º, da LTFP.”

----- Deliberado aprovar, por voto secreto, com seis votos a favor (unanimidade) a proposta do instrutor do processo de aplicação da sansão disciplinar de despedimento. -----

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial

----- **1.PROC. N.º 308/2010** - Disruptive Firefly Unipessoal Lda, requer na qualidade de arrendatária, do prédio sito em Tremoceira, freguesia de Pedreiras, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 3028, da referida freguesia, que a Câmara Municipal declare compatível com o uso de atividade industrial, o alvará de utilização n.º 118/2011, destinado a armazém e comércio, no âmbito do previsto na alínea a), do n.º 3, do art.º 18.º, do D. L. n.º 73/2015 (SIR), de 11/05, dado que as atividades com o CAE 11050-R4 – Fabricação de cerveja e o CAE 10711-R4 – Panificação, estão previstas na parte 2-B, do anexo I do SIR. -----

----- Deliberado aprovar a compatibilidade de uso do edifício para uso industrial. -----

Divisão de Serviços e Obras Municipais

----- **1.REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

----- “Na sequência da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Secundária de Porto de Mós”, adjudicada ao Consórcio Externo constituído pelas empresas Manuel Mateus Frazão/ Construções Pragosa, S.A., apresenta-se em anexo o Cálculo da Revisão de Preços Provisória N.º 1, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de Agosto, com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de Encargos. -----
----- O valor da revisão é de 111.562,47€ (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e sete centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
----- Face ao exposto submete-se a V. Exma. Câmara a aprovação da referida revisão de preços.” - -----

----- Deliberado aprovar a revisão de preços provisória da obra no valor de cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e sete centimos mais I.V.A.. -----

----- **2.PASSEIOS NA CORREDOURA - ALTO DA VALA - ALE** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

----- “No decorrer da empreitada de **Passeios na Corredoura - Alto da Vala - ALE**, adjudicada à empresa Construções Pragosa, S.A., surge a necessidade de compatibilizar o projeto, sempre com a preocupação de melhorar as condições de segurança e qualidade de vida de quem utiliza a ciclovia. Efetivamente o tipo de solo e características da superfície existente e a necessidade de melhorar a sua durabilidade e resistência, torna mais vantajoso executar o pavimento da ciclovia em betuminoso, por se tratar de um pavimento durável e resistente e ideal para suportar os esforços do ciclistas e pedestre permitindo mobilidade mais suave e baixos custos de manutenção.-----

----- Assim verificou-se que haveria trabalhos que não seria necessário realizar, conforme mapa de trabalhos a menos, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 379.º CCP foram identificados e fundamentados trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- O valor dos **Trabalhos a menos** é de 72.793,31€ (setenta e dois mil, setecentos e noventa e três euros e trinta e um centimos).-----

-----*O valor dos Trabalhos complementares é de 91.557,17€ (Noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e dezassete céntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.*-----

-----*Atender que para a execução dos referidos trabalhos complementar e o prazo da empreitada é prorrogado por 30 dias, conforme n.º 1 do artigo 374.º do CCP.*-----

-----*Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a aprovação dos referidos trabalhos complementares e trabalhos a menos.*-----

-----*Do aíslado aludido torna-se necessário subscrever aditamento ao contrato, devendo a Câmara dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.”*-----

-----**2.1.TRABALHOS A MENOS** – Deliberado aprovar os trabalhos a menos da empreitada no valor de setenta e dois mil, setecentos e noventa e três euros e trinta e um céntimos + I.V.A.. -----

-----**2.2.TRABALHOS COMPLEMENTARES** – Deliberado aprovar os trabalhos complementares no valor de noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e dezassete céntimos + I.V.A.. -----

-----**2.3. ADENDA AO CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta da adenda do contrato de empreitada a outorgar entre as partes. -----

Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde

-----**1.REGULAMENTO DO 11.º CONCURSO DE IDEIAS MUNICIPAL "EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL"** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Os Concurso de Ideias para o 3.º Ciclo e para o Ensino Secundário/Profissional são duas iniciativas a decorrer em simultâneo, ambos promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), em parceria com os 10 municípios associados.”-----

-----O presente documento visa regular os Concursos de Ideias Municipais e o Concurso de Ideias Intermunicipal, para ambos os níveis de ensino, com participação dos 10 municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal. -----

-----Os Concursos de Ideias são iniciativas que têm como objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo, onde os alunos apresentam publicamente as suas ideias de negócio. -----

-----Estas práticas educativas e empreendedoras devem pressupor uma preocupação com o impacto que os projetos podem ter para a Região de Leiria. -----

-----Neste âmbito, coloca-se à superior consideração do Executivo Municipal:-----

-----1. A aprovação do Regulamento dos Concursos de Ideias Municipal. -----

-----2. Os prémios a atribuir.” -----

-----Deliberado aprovar o regulamento e o valor dos prémios a atribuir no montante de quinhentos e quarenta euros. -----

-----**2.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de seis processos, para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados

(recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros) correspondente ao segundo apoio, perfazendo o total de 900,00€ (novecentos euros), conforme lista em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem constituída por seis beneficiários e o valor da despesa de novecentos euros. -----

-----**3. ATRIBUIÇÃO 3.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_ REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de sete processos para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 100,00€ (cem euros) correspondente ao terceiro apoio, perfazendo o total de 700,00€ (setecentos euros), conforme lista em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem constituída por sete beneficiários e o valor da despesa de setecentos euros. -----

-----**4. APOIO CPAJ - PROJETO ABRAÇO DE OURO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe:-----

-----O projeto “Abraço de Ouro”, é um projeto do Centro Paroquial de Assistência do Juncal (CPAJ) dirigido à comunidade sénior do município de Porto de Mós, nomeadamente nas freguesias de Juncal, Pedreiras e Calvaria de Cima e visa combater a solidão e isolamento social da população sénior, bem como garantir o seu bem-estar, dignidade, integridade física e mental.-----

-----Este projeto tem como objetivos promover a inclusão, aumentar a autoestima e bem-estar emocional através da criação de laços afetivos, ações de apoio e/ou encaminhamento, convivência, e valorização da sua experiência de vida. -----

-----O projeto visa ainda a visitação regular, a estimulação e apoio/acompanhamento de pessoas no seu meio natural de vida, ou em atividades e dinâmicas comunitárias, com especial enfoque nas pessoas idosas e ou/migrantes, nas comunidades de Juncal, Pedreiras e Calvaria de Cima, e a satisfação das suas necessidades no âmbito de lazer, cuidados pessoais e de saúde. -----

-----O CPAJ, com este projeto, é um parceiro privilegiado da Câmara Municipal de Porto de Mós, na medida Radar Social, uma vez que, estando mais próximo da população garante com maior proximidade um conjunto de atividades e objetivos, para o acompanhamento social e o combate à pobreza, a promoção da saúde e a dinamização dos territórios.-----

-----Por outro lado, este projeto contribui de forma muito impactante para que o Município alcance as metas da região Centro enquanto Concelho promotor de boas práticas para o envelhecimento ativo e a longevidade, oferecendo e promovendo contextos económicos, sociais, culturais, de participação, aprendizagem ao longo da vida e cuidado, que permitem uma vida saudável, plena e feliz para a população sénior.-----

-----É competência da Câmara Municipal de Porto de Mós: “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”, alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Neste sentido, proponho que V. Exas., aprovem um apoio de 12.000,00€ (doze mil euros), sendo atribuído com uma periodicidade mensal de 1.000,00€ (mil euros) ao Centro Paroquial de Assistência do Juncal para apoio ao Projeto Abraço de Ouro, conforme previsto na legislação em vigor, alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta de apoio no valor de doze mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**5.PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA_ 1.º APOIO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Em reunião da Comissão de Análise das Candidaturas, no cumprimento do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família do Município de Porto de Mós, foram analisadas 29 candidaturas das quais 24 estão em conformidade com as condições de atribuição do referido apoio, e duas não cumprem o disposto nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 261/2021-Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família do Município de Porto de Mós e três não cumprem o disposto na aliena e) do n.º 2 do artigo 6.º do referido regulamento, conforme lista em anexo. -----

-----Nos termos do disposto no artigo 11.º do referido regulamento, será concedido prazo de 10 dias úteis de audiência prévia. -----

-----À consideração do Executivo Municipal a aprovação do relatório em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem provisória com vinte e nove beneficiários e submeter o mesmo à audiência dos interessados. -----

-----**6.NORMAS DO IX CONCURSO CONCELHIO DE LEITURA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

-----O município de Porto de Mós, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e a Rede de Bibliotecas Escolares, irá promover o IX Concurso Concelhio de Leitura do município de Porto de Mós.-----

-----Pretendem, as entidades atrás referidas, ter normas de participação claras e esclarecedoras para todos aqueles que participam no concurso ou que o queiram acompanhar, pelo que se anexam à presente informação, as normas de participação;-----

-----Nas normas referidas, estão definidos os prémios de participação, artigo 8.º, para todos os finalistas de cada ciclo:-----

-----1.ºs classificados receberão: receberão: Vale literário no valor de 100.00€ (cem euros);-----

-----2.ºs classificados receberão: Vale literário no valor de 50.00€ (cinquenta euros);-----

-----3.ºs classificados receberão: Vale literário no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros);-----

-----Todos os alunos participantes selecionados de acordo com o artigo 4.º terão direito a um certificado, um livro, uma visita de estudo (em local a definir) e os adultos receberão um certificado, um livro e uma entrada para 2 pessoas, no CIBA, no Castelo, no MIAT e Grutas de Mira de Aire -----

-----Assim, sou a propor a V. Exas.-----

-----1. A aprovação das normas de participação no IX Concurso Concelhio de Leitura;
-----2. A aprovação dos prémios para os participantes no IX Concurso Concelhio de Leitura;” -----

-----Deliberado aprovar as normas e os prémios que lhe estão associados no valor de cento e setenta e cinco euros.-----

-----**7.ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“A Educação e o Ensino estão consagrados, como um direito universal, obrigatório e gratuito para toda a população portuguesa nos artigos 73.º a 76.º da Constituição da República Portuguesa, bem como na Lei de Bases do Sistema Educativo, como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população.-----

-----A aposta na Educação, enquanto base para o desenvolvimento de uma sociedade mais evoluída e mais capaz de enfrentar os desafios futuros, constitui uma prioridade de ação das autarquias locais, com o desiderato de alcançar especificamente, com as medidas previstas no regulamento em referência, a promoção do sucesso educativo e o combate ao abandono e insucesso escolar.-----

-----O apoio às famílias no fomento da educação e no combate ao abandono escolar constitui uma área chave de intervenção municipal, tornando-se, nesse contexto, imprescindível investir no desenvolvimento educacional e cívico das crianças e jovens, numa aposta clara na dinamização e rejuvenescimento do concelho, que se pretende mais solidário e mais empreendedor.-----

-----Ao direcionar os recursos para todos alunos, o município pretende colocar em evidência o seu compromisso no apoio às famílias e em proporcionar a todos as mesmas oportunidades de aprendizagem, tratando-se de uma medida que, para além de aliviar o encargo financeiro das famílias com mais dificuldades, contribui para a melhoria do desempenho escolar e a redução do abandono escolar. Cada investimento que se faz em educação, é garantir que Porto de Mós seja um território cada vez mais atrativo, inovador e dinâmico, capaz de fixar população jovem e proporcionar condições de bem-estar e qualidade de vida.-----

-----O Município de Porto de Mós enquanto autarquia local, à luz da previsão constante nas alíneas d) e h), n.º 2, do artigo 23.º, em articulação com o disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, tem como atribuição a área de ação social e da educação, especialmente na atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----Neste sentido, verificou-se a necessidade de proceder à revisão do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar, de modo a integrar um novo apoio, na aquisição de cadernos de fichas de atividades escolares, a todas as disciplinas dos alunos residentes no concelho de Porto de Mós e que frequentem o ensino básico público no concelho, do 1.º ano ao 12.º ano de escolaridade.-----

-----Para o efeito, torna-se indispensável estabelecer critérios e regular os procedimentos inerentes à atribuição do apoio consubstanciado na aquisição dos cadernos de fichas escolares.-----

-----Assim, proponho que para cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se proceda à abertura do início do procedimento de elaboração do Regulamento em referência.” -----

-----Deliberado aprovar a abertura do início do procedimento de elaboração da alteração do regulamento.-----

Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

-----**1.ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MIRA DE AIRE** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

“Considerando que:

-----*O Clube de Caça e Pesca de Mira de Aire desempenha um papel fundamental na gestão, monitorização e conservação da vida selvagem no concelho, contribuindo de forma ativa para o equilíbrio dos ecossistemas locais;* -----

-----*A associação desenvolve, ao longo do ano, diversas ações ligadas à gestão sustentável dos recursos naturais, incluindo o controlo populacional de espécies cinegéticas;* ---

-----*O controlo de espécies, nomeadamente o javali, assume atualmente especial relevância, atendendo ao aumento significativo da sua população e ao impacto negativo que provoca na agricultura, na segurança rodoviária e na preservação do meio ambiente;* -----

-----*O trabalho desenvolvido pelo Clube de Caça e Pesca de Mira de Aire tem permitido reduzir prejuízos agrícolas, minimizar a degradação de áreas naturais, e contribuir para uma gestão ambiental equilibrada e responsável;* -----

-----*As infraestruturas do Clube de Caça e Pesca de Mira de Aire encontram-se atualmente deterioradas e bastante instáveis, condicionando o normal funcionamento das atividades da associação e limitando a sua capacidade operacional;* -----

-----*A realização de obras de melhoria e estabilização das infraestruturas é imprescindível para garantir a segurança, o funcionamento adequado e a continuidade das ações desenvolvidas pelo clube;* -----

Proponho:

-----*Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Clube de Caça e Pesca de Mira de Aire um apoio financeiro no montante de **2.000,00 €**, destinado à reabilitação e estabilização das infraestruturas da associação, reconhecendo-se simultaneamente o contributo relevante do clube para a gestão sustentável da vida selvagem e para a proteção dos recursos naturais do concelho.”* -----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dois mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.---

-----**2.APOIO À ARCD MENDIGA PARA A REALIZAÇÃO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS 2025** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

“Considerando que:

-----*As Férias Desportivas 2025 da ARCD Mendiga decorreram durante 1 semana, entre os dias 28 de julho e 1 de agosto e contaram com a participação de 25 crianças, acompanhadas por 4 monitores;* -----

-----*Esta atividade potencia a atividade física, dinâmicas sociais e capacidades de socialização nas crianças e jovens, que são importantes para o seu desenvolvimento pessoal.* ---

-----*Em face de exposto anteriormente, proponho:* -----

-----*Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de **500,00 €** (quinhentos euros) nos termos do artigo 21.^º e 22.^º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo (Apoio à organização de atividades desportivas informais), articulado com a alínea u) do n.^º 1 do art.^º 33.^º do anexo I da Lei*

75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação, para ajudar a custear as despesas inerentes à realização deste evento desportivo à ARCD Mendiga.

Neste sentido o pagamento será efetuado conforme o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo e artigos acima indicados.”

Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

3.APOIO À A.R CUMEIRENSE PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO BASQUETEBOL 3X3 – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

“Considerando que:

O 1.º Torneio de Inverno - Basquetebol 3x3, foi realizado no dia 7 de novembro de 2025;

Esta atividade diferenciadora promove a prática desportiva e aumenta a oferta uma vez que a modalidade de basquetebol, não se encontra desenvolvida no concelho;

Por outro lado, revitaliza A.R. Cumeirense dando assim início a uma prática desportiva que a freguesia do Juncal foi pioneira e garante a utilização das suas instalações desportivas;

Este evento visa promover a prática desportiva, o espírito desportivo e os hábitos de vida saudáveis. Para além da vertente desportiva, este evento também promove o convívio e a dinamização da comunidade.

Em face de exposto anteriormente, proponho:

Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros) nos termos do artigo 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e verificados os demais procedimentos, à Associação Recreativa Cumeirense, para ajudar a suportar despesas com a realização deste evento desportivo concelhio.”

Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil e quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

4.APOIO AO GRUPO RECREATIVO DA CORREDOURA PARA A REALIZAÇÃO DE TRAIL SECRETO – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

“Considerando que:

O Grupo Recreativo da Corredoura, realizou uma prova desportiva denominado GTR Trail Secreto, na modalidade Trail Running, no passado dia 22 de Setembro;

Esta atividade diferenciadora percorre o concelho através das corridas em montanha denominada Trail, com uma oferta de percursos de graus de dificuldade variados em função das características ou objetivos dos vários atletas;

Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de Trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail.

Esta é uma prova diferenciadora e pelo fato da diversidade de trilhos e graus de dificuldade, reúne no concelho de Porto de Mós, algumas centenas de atletas e alguns dos nomes mais sonantes da modalidade, sendo uma grande oferta na diversificação das provas de corrida no concelho.

-----Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de Trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail.-----

-----Tendo em conta o aírás aduzido, **proponho:**-----

-----Que o Executivo Municipal delibere, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo desportivo de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **1.000,00 €** (mil euros), ao Grupo Recreativo da Corredoura, enquanto entidade organizadora, para ajudar a custear as despesas inerentes à realização deste evento desportivo.” -----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**5. INTEGRAÇÃO DE ESPÓLIO CEDIDO AO MUSEU** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Luísa Machado, no seguinte teor:-----

-----“Venho por este meio, informar Vossa Exa., que o Sr. Hernâni António da Cruz Machado, pretende doar ao Museu treze peças. -----

-----A sua integração no espólio do museu é vista como uma mais-valia, na medida em que: -----

-----Onze ferramentas que tiveram o seu uso ao serviço de resineiros residentes na freguesia do Juncal; -----

-----Duas peças utilizadas pelo Sr. Teodoro Pequeno Santo, natural do Juncal, no fabrico de materiais de cerâmica; -----

-----Enriquecem a coleção de ferramentas de resineiro e do fabrico da cerâmica. -----

-----Anexo ainda os seguintes documentos:-----

-----Fichas de identificação das peças cedidas;-----

-----Declaração;-----

-----Auto de doação;-----

-----Sem outro assunto de momento, atenciosamente.” -----

-----Deliberado aceitar a doação, nos termos legais e agradecer ao doador. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----